



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3729/2023

Data da disponibilização: Quinta-feira, 25 de Maio de 2023.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Aloysio Silva Corrêa da Veiga Vice-Presidente</p> <p>Ministra Conselheira Dora Maria da Costa Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
--	--

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

Ato Conjunto TST.CSJT

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG.SETIC N.º 31, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Designa os membros do Subcomitê Nacional de Segurança Cibernética (SNSEC).

O **VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto na Resolução CSJT n.º 292, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (PGTIC);

considerando o disposto no Ato CSJT.GP.SG.SETIC N.º 63, de 28 de julho de 2021, que instituiu o Subcomitê Nacional de Segurança Cibernética (SNSEC); e

considerando o teor dos Processos Administrativos SEI n.º 6000141/2022-90, 6000729/2022-90 e 6001906/2023-00,

RESOLVE:

Art. 1º O Subcomitê Nacional de Segurança Cibernética (SNSEC), instituído por meio do ATO CSJT.GP.SG.SETIC nº 63/2021, é integrado pelos seguintes membros:

I – ANTONIO FRANCISCO MORAIS ROLLA, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que o coordenará;

II – ANDERSON BASTOS, Técnico Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, que atuará como Vice-Coordenador;

III – ANTONIO COSME DE SOUZA JÚNIOR, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região;

IV – ARTHUR FERNANDO DELLAGIUSTINA LAGO, Técnico Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região;

V – JOSIANE PEREIRA VITOR MARTINS, Técnica Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

VI – LEONARDO LUIS SOARES, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

VII – ROGÉRIO ARTIAGA DE ALMEIDA CASTRO, Técnico Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII – RUTH MARQUES GOMES DE OLIVEIRA, Analista Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;

IX – VINICIUS GRACIANO ELIAS, Técnico Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

X – EGLY DE FREITAS BAYERL, Analista Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região;

XI – ERICK TAKAHASHI, Técnico Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região;

XII – LUCAS POZATTI, Técnico Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

XIII – RENATO ROQUE DANTAS, Técnico Judiciário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

XIV – REGINALDO GARCIA DUPIM, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

Art. 2º As reuniões do SNSEC serão realizadas preferencialmente por videoconferência e, excepcionalmente, de forma presencial.

Art. 3º Revoga-se o Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG.SETIC n.º 30, de 28 de julho de 2021.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Vice-Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,
no exercício da Presidência

Ato da Presidência CSJT

ATO CSJT.GP.SG.SETIC Nº 63/2021* (Republicação)

Institui o Subcomitê Nacional de Segurança Cibernética (SNSEC). (Redação alterada pelo art. 1º do Ato CSJT.GP.SG.SETIC nº 34/2023)

A **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando a Resolução CNJ nº 396, de 7 de junho de 2021, que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário - ENSEC-PJ;

considerando o disposto na Resolução CSJT nº 292, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º É instituído o Subcomitê Nacional de Segurança Cibernética (SNSEC). (Redação alterada pelo art. 1º do Ato CSJT.GP.SG.SETIC nº 34/2023)

Art. 2º O SNSEC tem caráter permanente e possui as seguintes atribuições: (Redação alterada pelo art. 1º do Ato CSJT.GP.SG.SETIC nº 34/2023)

I - realizar estudos técnicos, pesquisas, levantamentos e análises atinentes à segurança da informação;

II - prestar assessoria técnica aos órgãos da Justiça do Trabalho nas áreas de sua competência, por intermédio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT - SETIC;

III - elaborar propostas de normativos e de projetos, estudos técnicos preliminares, termos de referência ou projetos básicos, relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação; (Redação alterada pelo art. 1º do Ato CSJT.GP.SG.SETIC nº 34/2023)

IV – propor protocolos de gerenciamento de crises cibernéticas, de prevenção a incidentes cibernéticos e de investigação para ilícitos cibernéticos.

Art. 3º O SNSEC será coordenado pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. O Vice-Coordenador e a composição do Subcomitê serão definidos por Ato da Presidência. (Redação alterada pelo art. 1º do Ato CSJT.GP.SG.SETIC nº 34/2023)

Art. 3º-A Para o desenvolvimento dos trabalhos, o Subcomitê terá como Unidade de Apoio Executivo (UAE) a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT. (Redação inserida pelo art. 2º do Ato CSJT.GP.SG.SETIC nº 34/2023)

Parágrafo único. O Subcomitê deverá observar os processos estabelecidos no Guia Referencial de Governança de TIC da Justiça do Trabalho, referenciado na Resolução CSJT n.º 292, de 20 de maio de 2021. (Redação inserida pelo art. 2º do Ato CSJT.GP.SG.SETIC nº 34/2023)

Art. 3º-B O Subcomitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada trinta dias e, extraordinariamente, quando necessário. (Redação inserida pelo art. 2º do Ato CSJT.GP.SG.SETIC nº 34/2023)

Art. 3º-C O Subcomitê está associado ao Comitê Nacional de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CNGOV TIC). (Redação inserida pelo art. 2º do Ato CSJT.GP.SG.SETIC nº 34/2023)

Art. 4º Revoga-se o Ato nº 15/CSJT.GP.SE, de 17 de fevereiro de 2010.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.